PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 63/65

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarna, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza a doação do imóvel ao I.B.C.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao I.B.C., o imóvel com área de 9,80 Ha destacado dos lotes nºs 13 da Gleba Três Bocas (Fazenda Juruba), A (parte do mesmo lote 13) e 7-B da Gleba Barra Nova, e localizado à margem da ferrovia Central do Paraná e Rodovia do Café, imóvel êsse a que se refere o decreto de desapropriação nº 64/65 de 11 de dezembro de 1965.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 17 de dezembro de 1.965.-

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

D/A/S

PROCESSO 039
PROJETO DE LEI 063/65
AUTORIA Executivo